



LEI MUNICIPAL Nº 1.848/2023

“Dispõem de abertura de Crédito Adicional Suplementar, Excesso de Arrecadação”

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.030.000,00 (TREIS MILHÕES E TRINTA MIL REAIS) por Excesso de Arrecadação, a verificar-se segundo a tendência do presente exercício, a saber:-

020202-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		
04.122.0046.2013.0000-Gestão Administrativo		
3.1.90.114.01/023-Vencimentos e Salários	R\$	240.000,00
020203-Secretaria Munic. Esportes, Cultura, Recreação e Lazer		
27.811.0272.2023.0000-Manut. Esporte, Cultura, Recreação e Lazer		
3.1.90.11.01/041 - Vencimentos e Salários	R\$	238.000,00
020204-Secretaria Municipal – Finanças		
04.123.0056.2024.0000-Administração e Controle Fazendário - Finanças		
3.1.90.11.01/049 - Vencimentos e Salários	R\$	130.000,00
020205-Secretaria Municipal da Educação – Ensino Infantil		
12.365.0160.2031.0000 - Manutenção Pré Escola		
3.1.90.11.01/065 - Vencimentos e Salários	R\$	138.000,00
12.365.0161.2035.0000-Manutenção Creche		
3.1.90.11.01/074 - Vencimentos e Salários	R\$	100.000,00
020206-Secretaria Municipal da Educação - Ensino Fundamental		
12.361.0150.2037.0000-Manutenção Ensino Fundamental		
3.1.90.11.01/088 - Vencimentos e Salários	R\$	430.000,00
020207-Secretaria Munic. Obras, Urbanismo e Serviços Públicos		
15.452.0181.2042.0000-Manutenção Serviços Urbanos e Utilidade Pública		
3.1.90.11.01/102-Vencimentos e Salários	R\$	360.000,00
020208-Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens		
26.782.0260.2043.0000-Manutenção Serviços de Estradas de Rodagens		
3.1.90.11.01/108 - Vencimentos e Salários	R\$	201.000,00
020209-Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0120.2046.0000-Manutenção Unidade Básica de Saúde - UBS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENZA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.90.11.01/118 - Vencimentos e Salários	R\$	535.000,00
10.301.0120.2046.0001- Manutenção Unidade Básica de Saúde -UBS		
3.1.90.11.75/123 - Subsídio Agente Político	R\$	6.000,00
10.301.0128.2136.0000-Pab Variável Agente Comunitário de Saúde - ACS		
3.1.90.11.01/136-Vencimentos e Salários	R\$	27.000,00
020210-Fundo Municipal de Assistência Social		
108.243.0100.2146.0000-Conselho Tutelar		
3.1.90.11.01/165-Vencimentos e Salários	R\$	26.000,00
08.244.0106.2061.0000-Coordenação Desenvolvimento Programa Fumas		
3.1.90.11.01/182-Vencimentos e Salários	R\$	189.000,00
08.244.0106.2061.0001-Coordenação Desenvolvimento Programa FUMAS		
3.1.90.11.75/186-Subsídio Agente Político	R\$	4.000,00
020211-Secretaria Munic. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		
20.605.0210.2065.0000-Coord. Desenv. Progr. Fomento Hortifrutigrangeiro, Pecuár.		
3.1.90.11.01/196-Vencimentos e Salários	R\$	140.000,00
3.1.90.11.43/197 - 13º Salário	R\$	7.000,00
020212-FUNDEB		
12.365.0160.2095.0000-Ensino Infantil- Magistério-Fundeb		
3.1.90.11.01/205-Vencimentos e Salários	R\$	210.000,00
3.1.90.11.01/206-13º Salário	R\$	13.000,00
12.365.0160.2095.0000-Ensino Infantil – Magistério Fundeb		
3.1.901.13.02/207-Contribuição Previdenciária	R\$	36.000,00
TOTAL	R\$	3.030.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito suplementar correrá por conta do Excesso de Arrecadação a verificar-se segundo as tendências do presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 15 de agosto de 2023.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos

CPNJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br Site: www.santanapontepensa.sp.gov.br

Avenida São Joaquim, nº 513 - Centro - Fone (17) 3692-1101